



LEI MUNICIPAL Nº1.092/2018
DE 21 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Município de Querência a estabelecer, firmar e celebrar Termo de Cooperação, Convênio ou Consórcio com o município de Ribeirão Cascalheira/MT visando à melhoria da infraestrutura das estradas rurais.

Fenando Gorgen, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Querência aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º Fica o Município de Querência autorizado a estabelecer, firmar e celebrar Termo de Cooperação, Convênio ou Consórcio com o município de Ribeirão Cascalheira/MT visando à melhoria da infraestrutura das estradas rurais.

§ 1º São objetivos das ações a serem desenvolvidas o estabelecimento de cooperação técnica entre as partes para elaboração de projetos básicos e/ou executivos de conservação das estradas rurais, para execução de obras, atividades e serviços de manutenção e implantação de pontes, passarelas e estradas rurais e para o melhor aproveitamento de material básico para a perenização de estradas rurais.

§ 2º O Termo de Cooperação, Convênio ou Consórcio de que trata o Caput do presente artigo deverá observar o Plano de Trabalho estabelecido entre o município de Querência e o município de Ribeirão Cascalheira/MT, sendo que as melhorias devem beneficiar a população de ambas as cidades, não implicando a presente Lei em repasse ou transferência de recursos entre as partes, sendo que as ações a serem executadas deverão estar dentro das previsões orçamentárias de cada Município.

§ 3º Os objetivos específicos do Termo de Cooperação, Convênio ou Consórcio bem como as obrigações das partes constam da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 4º Para a realização dos projetos, programas, ações, atividades ou serviços que visem a efetivar os objetivos do Termo de Cooperação, Convênio ou Consórcio de que trata a presente Lei, o Município de Querência promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais, similares, congêneres ou semelhantes, que se façam necessários.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas e Rodagens do



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ nº37.465.002/0001-66



orçamento vigente, e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Querência, em 21 de Maio de 2018.

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal